
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 205/2011 - PREVIDENCIA PROPRIA**LEI MUNICIPAL Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

”Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri –Am, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURÍ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei. **FAÇO SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE BERURÍ**, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a presente:

LEI:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal de provimento em comissão e matéria correlata, em respeito à ordem Constitucional, Orgânica e Legal.

Art. 2º - O **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri-FUNPREB**, de acordo com os artigos 71 e 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de custeio do RPPS, observados os seguintes critérios:

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Fica criado os cargos de Diretor Geral, Diretor Adjunto, Assessor Técnico, Assessor de Diretoria no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, conforme os anexo I , que é parte integrante desta Lei, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- I- Diretor Geral: Exercer com auxílio dos Assessores, a direção superior da Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Beruri;
- II- Diretor Adjunto: Substituir o Diretor Geral em todas as suas faltas e impedimentos;
- III- Assessor Técnico: Assistência direta e imediata ao Diretor Geral, Adjunto, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nas áreas Jurídica, Contábil e de Política de Investimentos, que reclamam conhecimento especial de técnico ou demandam experiência profissional;
- IV- Assessor de Diretoria: Assistência direta e imediata ao Diretor Geral e Adjunto e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

TÍTULO III

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decretos para a regulamentação desta Lei, no que for necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURÍ,
ESTADO DO AMAZONAS, aos dias do mês de
de 2011.

JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Beruri

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor Geral	<i>DG</i>	01	2.500,00
Diretor Adjunto	<i>DA</i>	01	2.000,00
Assessor Técnico	<i>AT</i>	03	1.600,00
Assessor de Diretoria	<i>AD</i>	02	1.280,00

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:07DC471C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/12/2011. Edição 0484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>